



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

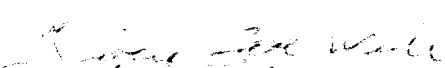
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

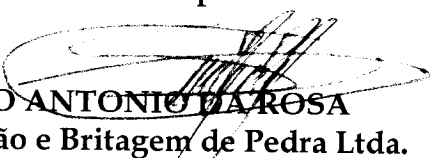
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 330 (trezentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

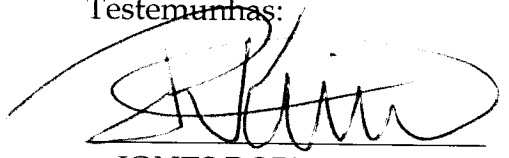
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:


JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR


DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 330 (trezentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

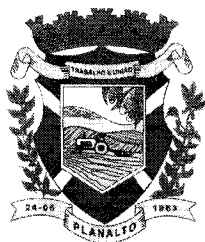
Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Código 3597



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1205

Página 60 / 073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EDERSON JAKOBSEN.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDERSON JAKOBSEN, neste ato representado por seu Administrador Sr. EDERSON JAKOBSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 192/2014, firmado entre as partes em data de 09 de setembro de 2014, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo nº 192/2014, celebrado entre as partes em 09/09/2014, tendo como importe o valor de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	UN	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, dois tipos de carne e oito tipos de salada.	13,90	2.780,00
TOTAL					2.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 192/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal
EDERSON JAKOBSEN

Ederson Jakobsen

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal
SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTARZAR SEITZ.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DEYSON BALTARZAR SEITZ., neste ato representado por seu administrador Sr. DEYSON BALTARZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

DEYSON BALTARZAR SEITZ

Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO CIRILO MARCELLO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GILBERTO CIRILO MARCELLO

Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2015

DE: Anderson Delares - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

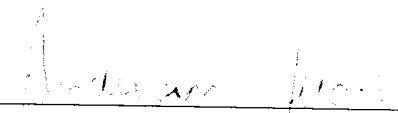
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

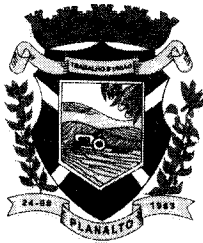
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	1.000	TON	230,00	230.000,00
TOTAL					230.000,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Cordialmente,



ANDERSON DELARES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

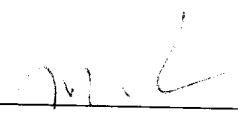
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de setembro de 2015

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 11/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 15 de setembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 10/09/2015, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de setembro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	--------	-------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	1.000	TON	230,00	230.000,00
TOTAL					230.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

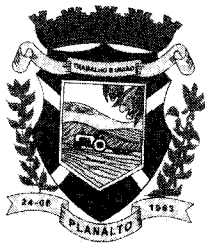
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

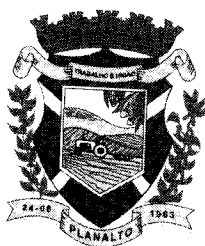
8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

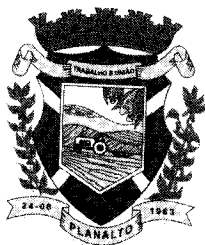
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.5- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/09/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2015 PREGÃO PRESENCIAL N°...../2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	TON	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°./2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de setembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

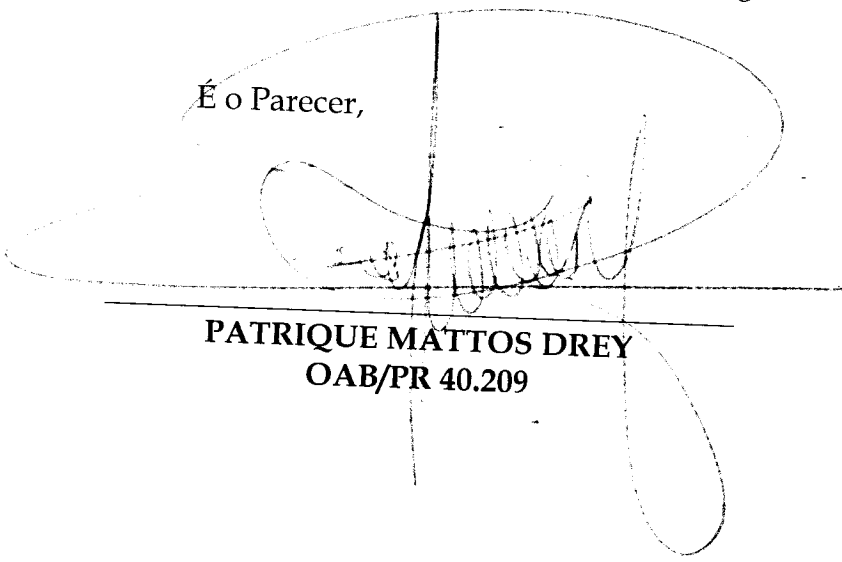
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **30/09/2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	--------	-------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	1.000	TON	230,00	230.000,00
TOTAL					230.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **30/09/2015 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.5- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/09/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 17 de setembro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

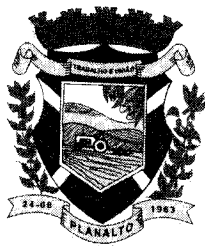
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

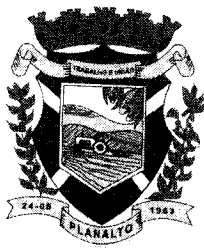
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	TON	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.		
TOTAL					

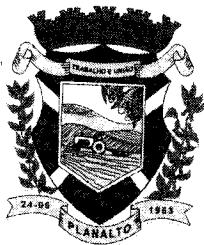
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

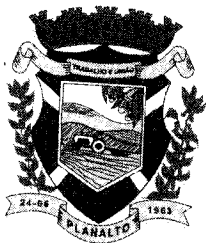
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0940

Página 164 / 173

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionados a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 02/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 01 - SAGRADA FAMILIA
JEAN RODRIGUES DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 03 - CENTRO NOVO
VANUSA BEATRIZ ROYER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 04 - CIDADE
MAYTE LOURDES SKRZYPCZAK
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionados a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 02/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 01 - SAGRADA FAMILIA
JEAN RODRIGUES DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 03 - CENTRO NOVO
VANUSA BEATRIZ ROYER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA 04 - CIDADE
MAYTE LOURDES SKRZYPCZAK
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
CAYRINA LETICIA BAUER DOS SANTOS	MEDICO I	502546	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: 01 (um) veículo automotor, fabricação nacional; zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2015; utilitário; carroceria aberta; 2 passageiros; ar condicionado; direção hidráulica; cor vermelha e/ou branca; 04 cilindros; 08 válvulas; alimentação c/ injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina); potência máxima e/ou superior 85 cvs gasolina e 86 cvs etanol; hodômetro digital (total e parcial); indicador digital do nível de combustível; indicação de temperatura da água; capacidade de carga mínima de 700 kg e capacidade da caçamba mínima 920 litros; jogo de tapetes de borracha; protetor de carter e protetor de caçamba, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2015 CONVITE Nº 030/2015

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recuperação da pavimentação polidêmica com pedras irregulares, com área total de 5.786,80 M², a ser executado no trecho entre os Distritos de São Valério e Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 149.834,73 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 030/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 030/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recuperação da pavimentação polidêmica com pedras irregulares, com área total de 5.786,80 M², a ser executado no trecho entre os Distritos de São Valério e Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 149.834,73 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

DATA: 15 de setembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Tereza Catarina, 2112, Centro, CEP 85601-410, Tel. (41) 3524-1200, R. 3033

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

PROCESSO Nº 301/2012 (NÚ. 0002771-55.2012.8.16.0083). INTERDIÇÃO. Requerido: por Carmelita Cadete Meros para curatela de Sebastião Cadete Meros, em trâmite na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná. CALSA: o requerido é portador de deficiência com deterioração cerebral progressiva (CID G30), que o impossibilita de exercer os atos da vida civil. LIMITE DA CURATELA: Todos os fins e efeitos legais, em especial para representação perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. CURADORA: CARMELITA CADETE MEROS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.177.005-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 663.128.849-53, residente e domiciliada na Travessa dos Estudantes, nº 52, Centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias.

ORA, AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Francisco Beltrão, 11 de maio de 2015.

JULIANA RAFAELA TAVARES
Técica Judiciária

DANIELA MARIA KRÖGER
Juiz de Direito Substituto



COMADE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
85520-000 - Vitorino - Paraná
Rua Fracaro, 165, Azulão
Tel. (41) 3227-1516

Vitorino, 10 de Setembro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 382/2015, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA para reunião ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2015, às 14:00 horas, na Sala de Reunião do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado à Rua Fracaro nº 165, Bairro Azulão, com a seguinte pauta:

- Assuntos pertinentes a este Conselho.

Cleide Bortolotto
Presidente COMADE



Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00 333 678/0001-96 - FONE/FAX (0XX46) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 801 Alvorada - CEP 85 601-090
FRANCISCO BELTRÃO - PR

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015 TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE

(Lei nº 8.666/93, art. 12, § 2º/2012)
A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através do pregoeiro Alceu Carlos Freisleben, nomeado por meio da Resolução 047/2015 de 21 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, determina a suspensão do Pregão Presencial 029/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS para atender a demanda da ARSS e suas unidades, publicado nos órgãos oficiais no dia 09 de setembro de 2015, conforme justificativa constante nos autos.

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2015
ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Pregoeiro - ARSS

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 044/2015.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADA E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Paigot de Souza, 1050 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 18 de Setembro de 2015
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007, e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: 01 (um) veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, anônimo mínimo 15, utilitário, carroceria aberta, 2 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, cor vermelha ou branca, 04 cilindros, 05 válvulas, alimentação injetada eletrônica, bi-combustível (etanol/gasolina), potência máxima e/su superior 85 cv's gasolina e 86 cv's etanol, hodômetro digital (total e parcial), indicador digital do nível de combustível, indicação de temperatura da água - capacidade de carga mínima de 700 kg e capacidade da caçamba mínima 920 litros, jogo de tapetes de borracha, protetor de carpet e protetor de capota, destinado à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007, e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBQU (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinada à aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007, e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007, e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (41) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-mail: cr.arss@win.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sítio a Rua Antônio Carneiro Neto nº 801, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sítio a Rua Antônio Carneiro Neto nº 801, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação

CARGO	ALUNAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARSS	CANDIDATO
Classificação	nº de Inscrição	
3º	132	LURDES BATISTA DUARTE
4º	142	KELI DAIANI SCHMETZ

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: C/RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Cartão de Registro Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental, para as funções de nível Profissional, Diploma de Curso Superior com registro no MEC e COREN, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade da escola), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Atestado de boa conduta expedido pelo serviço de identificação do Município e carta salário ou comente.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga

Francisco Beltrão, PR, 17 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 060/2015

Data 17/09/2015

Súmula: Concede função gratificada e funcional, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PREFEITO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º. Designa função gratificada, código FG-COT, correspondente a Chefe de Divisão Técnica a funcionária Sra. ALINE JACQUELLI NARDI, portadora do RG nº 8.209.980-8 e CPF nº 066.284.409-23 atribuindo-lhe gratificação de 40 % (quarenta por cento) aos seus vencimentos, a partir de 17/09/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 17 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de outubro de 2015, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para coleta, transporte e/ou execução de serviço de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Verê. Conforme especificações do anexo I-termo de Referência. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 01 de outubro de 2015, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública de abertura: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiano, nº 316, centro, na cidade de Verê - PR.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@cmverep.gov.br

Verê, 17 de setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

JUCELAINA BORTOLLO
PREGOEIRA MUNICIPAL

ERRATA

Referente ao processo TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para execução de obra, na forma de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pertencentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro Infância, tipo 02, modelo 890.33m", conforme as especificações contidas nos Anexos deste Edital, sito à Rua Venâncio Pedro José da Silva, s/n, Lote 30-EI - Glória 02-DV - Área de expansão urbana, Bairro Dresch II, Verê-PR.

ONDE SE LEU: EDITAL PROCESSO Nº 73/2015
ENTENDE SE: EDITAL PROCESSO Nº 74/2015

Verê, 17 de setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: DE PERE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 75.635.530/0001-20
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para execução de IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS NOS ACESSOS À PRAÇA MUNICIPAL DO IMIGRANTE, localizada nas quadras 34, 44, 45, 46, 48, 50, 51 e 61 - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VERÊ - VERÊ-PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 10 (dez) meses.

Verê, 14 de Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: ANDRÉ J. SENE & CIA LTDA CNPJ Nº 15.813.051/0001-60
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Construção de uma praça, localizada na Rua Projeta 01-Lote 01 - Quadra 02 - Loteamento São Francisco - Verê - PR, com 1.558,34 m², contemplando a pavimentação interna e externa, construção de 4 patamares com módulos decorativos e a construção de um pergolado em madeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 10 (dez) meses.

Verê, 11 Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: CEREALISTA CECCON VERÊ LTDA - CNPJ Nº 06.050.449/0003-02
FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para consumo dos diversos departamentos da administração municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 3 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato.

Verê, 14 de Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: MONICA SALVADORI SUZZIM & CIA LTDA - CNPJ Nº 14.635.700/0001-30
FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para consumo dos diversos departamentos da administração municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 3 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato.

Verê, 14 de Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: WALTER LUIZ PELOSO-ME - CNPJ Nº 05.866.102/0001-47
FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em máquinas de linha pesada, com o fornecimento de peças, acessórios originais e mão de obra.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 6 (seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato.

Verê, 14 de Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
CONTRATADA: ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.004.335/0001-52
FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso I, "b", Lei 8.666/93 - LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para consumo dos diversos departamentos da administração municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato por mais 3 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato.

Verê, 14 de Setembro de 2015.

Alceu Carlos Freisleben
Pregoeiro Municipal

CPF Nº 969.546.718-00

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Comade - Vitorino - PR

RESOLUÇÃO Nº 01 de 14 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Prefeito e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal nº 338/2015, considerando as instruções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, para a realização da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência resolvem:

Art. 1º Convocar os municípios do Município de Vitorino, a participar da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o objetivo de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 24 de setembro de 2015, nas dependências da Associação Vitorinense de Idosos, Rua Calefi, centro, Vitorino-PR.

Art. 3º O tema geral "OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A TRANSVERSALIDADE COMO RADICALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS", será o tema do evento, sendo discutidos 07 (sete) eixos, a saber:

- 1- Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional;
- 2- Financiamento - Fundos e políticas de incentivo fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência;
- 3- Financiamento - Orçamento Público;
- 4- Órgãos gestores e instâncias de participação social;
- 5- Interação entre os Poderes Federados;
- 6- Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com deficiência;
- 7- O reconhecimento da pessoa com deficiência na atuação das políticas setoriais objetivando um atendimento de qualidade;
- Art. 4º Para a organização e realização do evento fica instituído: a Comissão Organizadora, com a seguinte composição:

- 01 - Patrícia Sanegotto
- 02 - Terezinha Zilio
- 03 - Rosi Maria Breda
- 04 - Cleide Bortolotto

Art. 5º A escolha dos delegados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos na Conferência Municipal, e apresentados através de Ata e Carga de inscrição a Conferência Regional.

Parágrafo Único. Os delegados eleitos para Conferência Regional participarão da Conferência Estadual.

Art. 6º Caberá a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vitorino, 15 de Setembro de 2015

Juarez Votri

Prefeito

Cleide Bortolotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 209/2015

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I - Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para os servidores Ademir Veloso técnico em vigilância sanitária, Joseane Martorelli enfermeira, Andreia F.R. Bufon agente de enfermagem, conforme ofício 534 a 536/2015, para visita no setor de tratamento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos e seus rejeitos, na cidade de Chopinópolis-PR no dia 18 de setembro de 2015.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2015

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Valcir Jurati, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 538/2015, para transporte do paciente do SUS em Cascavel-PR no dia 21 de setembro de 2015.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

Juarez Votri

Prefeito Municipal



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

pregão 067/2015

1 mensagem

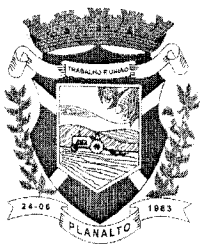
carla mombach <carla.pref@gmail.com>

18 de setembro de 2015 14:28

Para: silvia Leticia Steffens da Rosa <cawsilvia@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
934K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.rtf**
7254K **Proposta.esl**
1K **RECEBIMENTO.doc**
935K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015**

EMPRESA: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9015065823

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr.18 de Setembro de 2015

NOME: SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG Nº 4.740.951-9

ASSINATURA:

02.225.339/0001-11

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

CAW

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

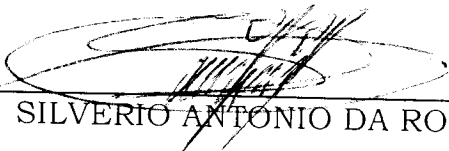
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N FONE: (46)3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.976.116-1 e CPF sob nº 836.693.539-68 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO PR 30 DE SETEMBRO DE 2015


SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG: 4.740.951-9 CPF: 679.927.909-44

SOCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11

**CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

CAW

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA.

CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N FONE: (46)3555-1549

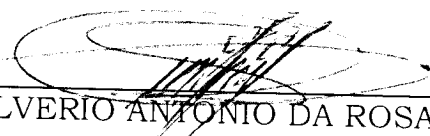
MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA. CNPJ: 02.225.339/0001-11, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO PR 30 DE SETEMBRO DE 2015


SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG: 4.740.951-9 CPF: 679.927.909-44

SOCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11

**CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CAW

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA.

CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N FONE: (46)3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO PR 30 DE SETEMBRO DE 2015


SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG: 4.740.951-9 CPF: 679.927.900-44

SOCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11
**CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.225.339/0001-11

Fornecedor: CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Endereço: LINHA KM 48 S/N - PROXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9015065823

Contador: ELDO BLUME

Representante: SILVERIO ANTONIO DA ROSA

CPF: 679.927.909-44

RG: 47409519

Endereço representante: AVENIDA PORTO ALEGRE 865 CASA - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: CAW@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB

Lote: 001 Lote 001

Agência: 4754-6 - PLANALTO - /PR

Conta: 18440-3

Data de abertura:

Telefone representante: 4635551549

Telefone: 3555-1549

E-mail:

Fax:

Celular:

Telefone contador: 46 3552-1288

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.
-----	--

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
1.000,00	TON	230,00	

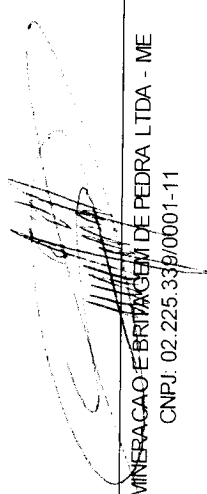
Preço Unitário	Preço Total
210,00	210.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 210.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 210.000,00


CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11

02.225.339/0001-11

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



Município de Planalto - 2015
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 67/2015

Espaldão

Página: 1

Objeto: aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ

Lote: 0001 Item: 0001 Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente).

Marca/Modelo:

Quantidade:

1.000,00

Fornecedor 1770

CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Vencedor

Rodada

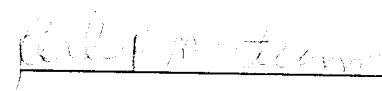
Valor

Lance Inicial

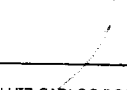
210,00

1

210,00


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


MARISA KRUGER
Membro


LUIZ CARLOS BONI
Presidente


CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
SILVERIO ANTONIO DA ROSA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

DATA: 30/09/2015

**EMPRESA: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **12/10/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **19/03/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **19/01/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **21/11/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **18/03/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02225339/0001-11
Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2015 a 12/10/2015

Certificação Número: 2015091305083815769557

Informação obtida em 21/09/2015, às 11:04:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.225.339/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:13:41 do dia 21/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2016.

Código de controle da certidão: **EBAD.75A3.CB91.0592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013705422-34

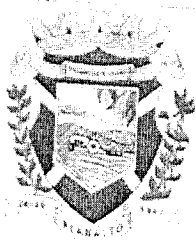
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.225.339/0001-11**
Nome: **CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 8975 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 22 de Setembro de 2015

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE54344XCQ72

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5851

02.225.339/0001-11

9015065823

812

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

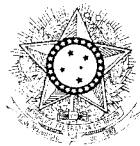
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Prefeitura Municipal



PLANALTO - PARANÁ

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.225.339/0001-11

Certidão nº: 150405498/2015

Expedição: 21/09/2015, às 11:19:02

Validade: 18/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.225.339/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

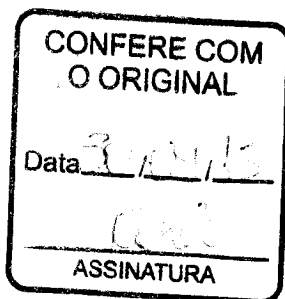
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAW - MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Padre Cirilo, s/n, cidade Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil, RG N° 1.901.554-8-PR, CIC N° 638.493.059/53 e CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Padre Cirilo, s/n, cidade Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil, RG N° 6.223.484-9-PR, CIC N° 397.894.620-34 resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL:- "CAW - MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA."; **SEDE E FORO:-** Avenida Parigot de Souza, s/n, Centro, cidade Capanema, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:-** Indeterminado; **INÍCIO DA ATIVIDADES:-** 01 de novembro de 1997; **ATIVIDADE ECONÔMICA:-** A sociedade tem por objeto a pesquisa, lavra e exploração de substâncias minerais (pedra, areia e argila), com prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:- R\$20.000,00(vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada, assim distribuído entre os sócios: CARLOS LEANDRO TSCHÁ, R\$16.000,00(dezesseis mil reais) integralizados na seguinte forma: a) neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$1.600,00(hum mil e seiscentos reais); b) a integralizar em moeda do País, no prazo de 18(dezoito) meses a contar desta data a importância de R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), e CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados na seguinte forma: a) neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); b) a integralizar em moeda corrente do país no prazo de 18 (dezoito) meses a contar desta data a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE:- CARLOS LEANDRO TSCHÁ, ao qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA;- **PRO-LABORE:-** aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo; **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:-** dispensado.

[assinatura] [assinatura]



CAW - MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS:- atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:- Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DECLARAM, todos os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso II da Lei nº 8.864 de 28 de março de 1.994 e que o volume de sua receita bruta e não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.317/96, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLAUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:- Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transferência a de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e de curso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Planalto, 14 de Outubro de 1.997.

Carlos Leandro Tschá

Clemente Alberto de Wallau

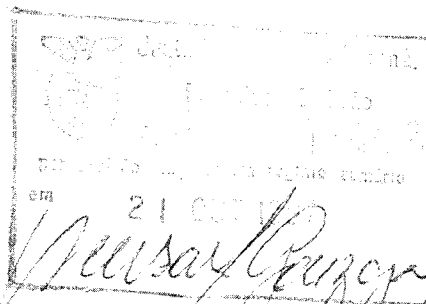
Testemunhas:

Jamir Lucca

RG. Nº 922.446-PR

Nilza M. Leviski

RG. Nº 1.739.281-6-PR

LEONCIO ANTONIO FELTRIN
ADVOCADO - OAB 2620

CAW – MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ Nº 02.225.339/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 1.901.554-8-PR, CPF 638.493.059-53 e CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 6.223.484-9-PR, CPF 397.894.620-34, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de “CAW – MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME”, com sede na Av. Parigot de Souza, s/nº, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro de contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203673950, por despacho em sessão de 21 de outubro de 1997, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

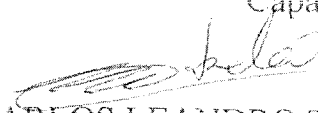
CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que é a pesquisa, lavra e exploração de substâncias minerais (pedra, areia e argila) com prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis, passa a ser: “A PESQUISA, LAVRA E EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS (PEDRA BRITA, AREIA E ARGILA)”.

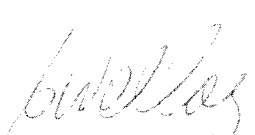
CLAUSULA SEGUNDA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob nome comercial de “CAW – MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA – ME”, sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

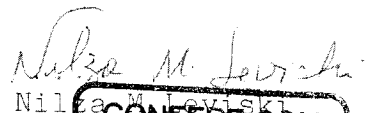
Capanema, 10 de Setembro de 2001.


CARLOS LEANDRO TSCHÁ


CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU

TESTEMUNHAS:

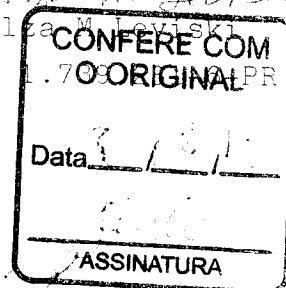

Jamir Lucca
RG 922.446-PR


Nilza M. Leviski
RG 1.700.000-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2001
SOB O NÚMERO.
20 0 1248948 4

Protocolo: 01/248948-4

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ.(MF) Nº 02.225.339/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Padre Cirilo, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº **1.901.554-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **638.493.059-53**, e **CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Padre Cirilo, S/nº, portador da Cédula de Identidade nº **6.223.484-9 SSP/PR** e CPF. sob o nº **397.894.620-34**, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME**, com sede e foro jurídico na Av. Parigot de Souza, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203673950 por despacho em sessão de 21/10/1997, e última alteração arquivada sob nº 20012489484 por despacho em sessão de 25/09/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU**, que possuía 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº90, centro, portador do CPF. nº 679.927.909-44 e R.G. nº4.740.951-9 SSP/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **ADEMIR LUIZ AREND**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, portador do CPF. nº 551.768.289-87 e R.G. nº3.122.805-0 SSP/PR, que integraliza neste ato em moeda corrente do país, 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 3.600 (três mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O sócio **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 15.600 (quinze mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CALUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ficando assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	25/12
	
ASSINATURA	



CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ.(MF) Nº 02.225.339/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
CARLOS LEANDRO TSCHÄ	49	19.600	19.600,00
SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA	49	19.600	19.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	2	800	800,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica criada uma filial na cidade de Planalto- Pr, sito à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro, para a qual fica destinado o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade passa a ser à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 110, centro, Capanema - PR.

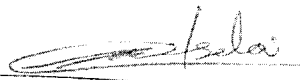
CLAUSULA OITAVA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLAUSULA NONA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, que fará uso da mesma individualmente única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

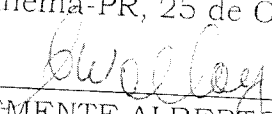
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


CARLOS LEANDRO TSCHÄ
Sócio


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Sócio-Gerente Ingressante

Capanema-PR, 25 de Outubro de 2002.

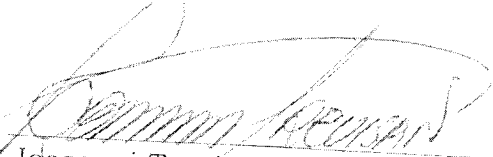

CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU
Sócio Retirante


ADEMIR LUIZ AREND
Sócio Ingressante

TESTEMUNHAS


Eldo Blume
RG. 4.663.112-4 SSP/PR


Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17969/O-1


Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR - FONE XX 46-552-1288

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ: 02.225.339/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- 1) **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26.08.1962, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **638.493.059-53**, portador da carteira de identidade RG nº 19015548/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000,
- 2) **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **679.927.909-44**, portador da carteira de identidade RG nº 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Nieheus, 90, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e
- 3) **ADEMIR LUIZ AREND**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **551.768.289-87**, portador da carteira de identidade RG nº 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, sn, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME**, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, 110, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 41900787400 em 18/11/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica excluída a filial na cidade de Planalto- Pr, sito à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Otavio Francisco de Mattos, 110, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, fica alterado para Av Rio Grande do Sul, SN, Centro, Planalto -PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica suprimida a cláusula 10ª da 2ª Alteração do Contrato Social onde constava: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Silvério Antonio da Rosa, que fará uso da mesma individualmente única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

CLÁUSULA QUARTA: Fica incluída a cláusula de Administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e de curso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula 8ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

Ademir Luiz Arend



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE 4631401-1288

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

EL 2/4
QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral:- Anualmente em 31 de Dezembro, Resultados:- atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a cláusula de Pro Labore com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O objeto social permanece sendo a Pesquisa, Lavra e Exploração de Substancias Minerais (Pedra Brita, Areia e Argila).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transferência a de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial e fechamento ou de outra dependência com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM
O ORIGINAL

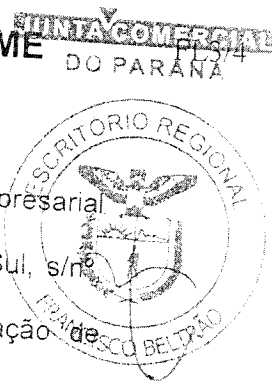
ASSINATURA



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE 46-552-1288

Ademir Luiz Arend

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Rio Grande do Sul, s/nº Centro, Planalto -PR, CEP 85750-000.
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a Pesquisa, Lavra e Exploração de Substancias Minerais (Pedra Brita, Areia e Argila).
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	49.00	19.600	19.600,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	49.00	19.600	19.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Novembro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

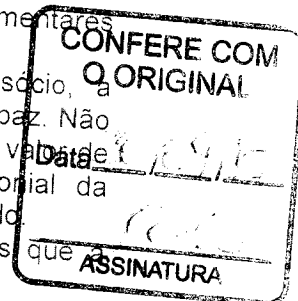
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE 46-552-1288

[Handwritten signature]

Ademir Luiz Arend

[Handwritten signature]

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, ME

CNPJ: 02.225.339/0001-11

JUNTA COMERCIAL

FL4/4

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

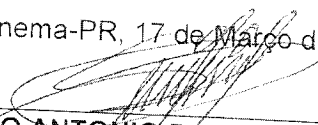
que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 17 de Março de 2004.

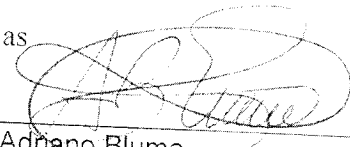

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

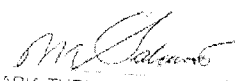

ADEMIR LUIZ AREND
Sócio

Testemunhas


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2004
SOB NÚMERO 20042805279
Protocolo: 04/280527-9
Empresa: 41 2 0367395 0
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 17/03/04

ASSINATURA



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE 46-552-1288

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

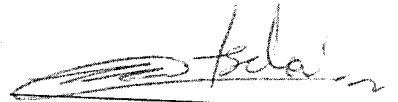
- 1) **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26.08.1962, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **638.493.059-53**, portador da carteira de identidade RG nº 19015548/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000,
- 2) **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **679.927.909-44**, portador da carteira de identidade RG nº 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 677, Centro, Planalto -PR, CEP 85750-000 e,
- 3) **ADEMIR LUIZ AREND**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **551.768.289-87**, portador da carteira de identidade RG nº 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20042805279 em 04/08/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social passando a ser Pesquisa, Lavra e Exploração de Substancias Minerais (Pedra Brita, Areia e Argila) e Massa Asfáltica.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

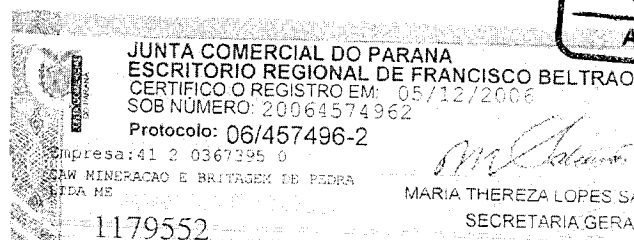
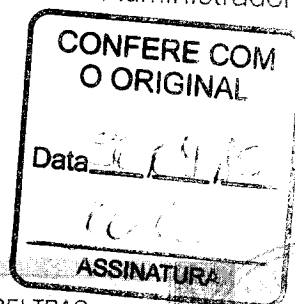
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio


ADEMIR LUIZ AREND
Sócio


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador




MARIA THEREZA LOPES SALO
SECRETARIA GERAL

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1) CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 26.08.1962, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG nº 19015548/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000,
2) SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 679.927.909-44, portador da carteira de identidade RG nº 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 677, Centro, Planalto -PR, CEP 85750-000 e,
3) ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG nº 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20064574962 em 05/12/2006 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social passando a ser Pesquisa, Lavra e Exploração de Substancias Minerais (Pedra Brita, Areia e Argila), Massa Asfáltica e aproveitamento dos recursos minerais em todo o território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assegurado que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros e jamais será outorgada a estrangeiros.

CLAUSULA TERCEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA QUARTA: Que a gerencia caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

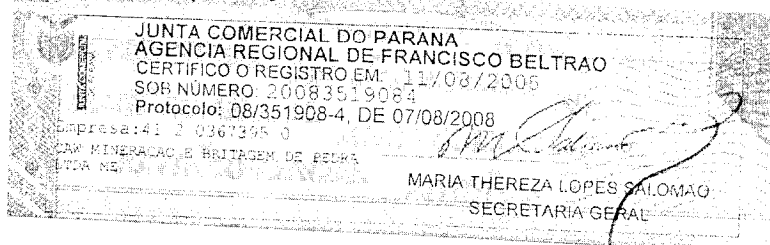
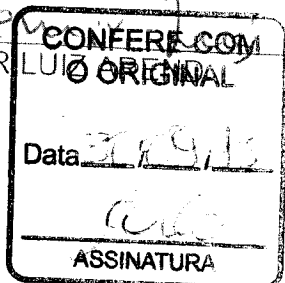
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 06 de agosto de 2008.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio

SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

ADEMIR LUIZ AREND
Sócio



CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL1/1

- 1) CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 26.08.1962, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG nº 19015548/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000,
- 2) SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 679.927.909-44, portador da carteira de identidade RG nº 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 677, Centro, Planalto -PR, CEP 85750-000 e,
- 3) ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG nº 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema -PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20083519084 em 11/08/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social passando a ser Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e ainda Areia, Argila, Cascalho e Massa Asfáltica, e Aproveitamento dos Recursos Minerais em Todo o Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

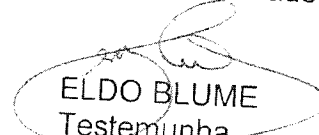
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 19 de Novembro de 2010.


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio


ADEMIR LUIZ AREND
Sócio


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

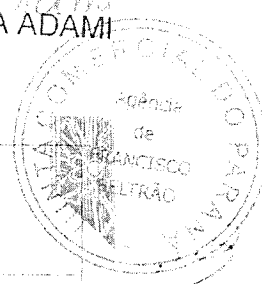

ELDO BLUME
Testemunha


ANDRESSA APARECIDA ADAMI
Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2010
SOB NÚMERO: 20108253805
Protocolo: 10/825380-5, DE 16/12/2010
Empresa: 41 2 0367395-0
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

PARANÁ FL 1/3



1. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante inscrito no CPF 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG 190.55487 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000;
2. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF 679.927.909-44, portador da carteira de identidade RG 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre 677, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000 e,
3. ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, nascido em 09/11/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG 31228050 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20108253805 em 23/12/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado endereço do sócio CARLOS LEANDRO TSCHA para Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço do sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA para Av. Porto Alegre 865, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	09	3.600	3.600,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	89	35.600	35.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	02	800	800,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

CNPJ/MF 02.225.339/0001-11

NIRE: 41203673950



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

CNPJ: 02.225.339/0001-11

FL2/3

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, inscrito no CPF 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG 19015548 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF 679.927.900-44, portador da carteira de identidade RG 47409519 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre 865, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000 e,

ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, nascido em 09/11/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20108253805 em 23/12/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAE 08.10-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e areia, argila, cascalho e massa asfáltica, e aproveitamento dos recursos minerais em todo o território nacional CNAE 09.90-4/03 Atividade de apoio à extração de minerais não metálicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	09	3.600	3.600,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	89	35.600	35.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	02	800	800,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CNPJ: 02.225.339/0001-11
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLAÚSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

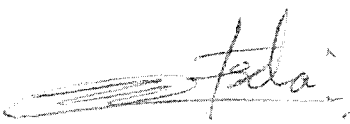
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

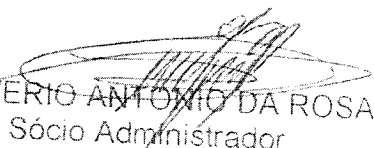
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Planalto-PR, 30 de Junho de 2014.


CARLOS LEANDRO TSCHA
Sócio


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador


ADEMIR LUIZ AREND
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 20144272660
Protocolo: 14/427266-0, DE 16/07/2014
Empresa: 41 2 0367395 0
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ: 02.225.339/0001-11
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ FL1/3



1. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante inscrito no CPF 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG 190.5548 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.
2. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF 679.927.909-44, portador da carteira de identidade RG 47409519/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre 677, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000 e,
3. ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, nascido em 09/11/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG 31228050 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20108253805 em 23/12/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado endereço do sócio CARLOS LEANDRO TSCHA para Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço do sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA para Av. Porto Alegre 865, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	09	3.600	3.600,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	89	35.600	35.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	02	800	800,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
CNPJ/MF 02.225.339/0001-11
NIRE: 41203673950



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

CNPJ: 02.225.339/0001-11

FL2/3

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, inscrito no CPF 638.493.059-53, portador da carteira de identidade RG 19015548 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF 679.927.909-44, portador da carteira de identidade RG 47409519 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre 865, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000 e,

ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, nascido em 09/11/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF 551.768.289-87, portador da carteira de identidade RG 31228050/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20108253805 em 23/12/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAE 08.10-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e areia, argila, cascalho e massa asfáltica, e aproveitamento dos recursos minerais em todo o território nacional CNAE 09.90-4/03 Atividade de apoio à extração de minerais não metálicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	09	3.600	3.600,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	89	35.600	35.600,00
ADEMIR LUIZ AREND	02	800	800,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

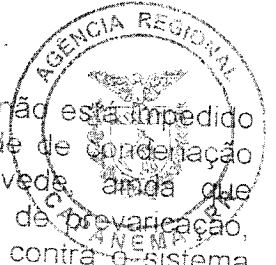
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, sem onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 13/04/15

ASSINATURA

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** 113/3
CNPJ: 02.225.339/0001-11
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAÚSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

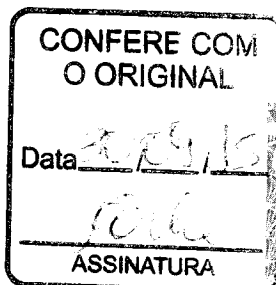
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Planalto-PR, 30 de Junho de 2014.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio

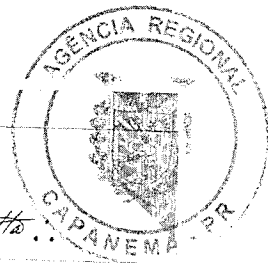
SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

ADEMIR LUIZ AREND
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 2014272660
Protocolo: 14/427266-0, DE 16/07/2014
Empresa: 41 2 0367395 0
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.225.339/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/1997

NOME EMPRESARIAL
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
85.750-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA.

CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N FONE: (46)3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO PR 30 DE SETEMBRO DE 2015



SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG: 4.740.951-9 CPF: 679.927.909-44

SOCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11

**CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO DE PEDRA LTDA.

CNPJ Nº 02.225.339/0001-11

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL (FINAL) S/N FONE: (46)3555-1549

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO PR 30 DE SETEMBRO DE 2015

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

RG: 4.740.951-9 CPF: 679.927.909-44

SOCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11
**CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 67/2015

Equipamento

Página:1

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1770-1 CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME			CNPJ: 02.225.339/0001-11		Telefone: 3556-1549		Status: Classificado	210.000,00	
Representante: 3172-1 SILVERIO ANTONIO DA ROSA									
Lote 001 - Lote 001									
001	8262	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betum	TO	1.000,00	Classificado		210,00	210.000,00	*
VALOR TOTAL:								210.000,00	



Município de Planalto - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 67/2015

Equipe

Data abertura: 30/09/2015		Data julgamento: 30/09/2015		Data homologação:		Página: 1	
Produto		UN.		Quantidade		CNPJ: 02.225.339/0001-11	
Lote 001 - Lote 001						Preço	
001		Concreto asfáltico, tipo CBUQ (conc		TON		210,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						210.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2015

Aos trinta dias do mês de maio do setembro de dois mil e quinze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E CARLA FATIMA MOMBACH STURM, designados conforme Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., SR. SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance está devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	Britador Planalto	TON	1.000	210,00	210.000,00
TOTAL							210.000,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e

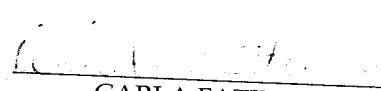
considerada vencedora: **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 02.225.339/0001-11, situada na Av. Rio Grande do Sul (final), s/nº, Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER

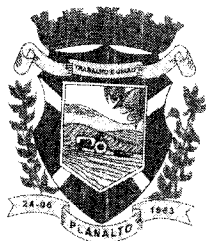
Membro
310.216.890-68


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM

Membro
027.056.719-43


SILVÉRIO ANTÔNIO DA
ROSA

Caw Mineração e Britagem
de Pedras Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

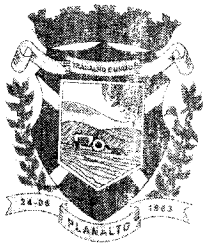
CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	210.000,00

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20

CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43

MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

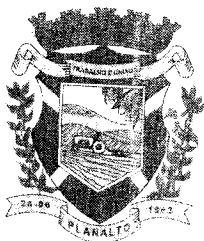
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

O presente Processo de Licitação nº 067/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 05 de outubro de 2015.

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

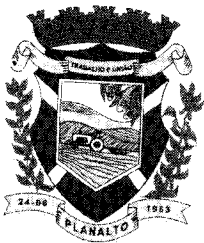
PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 067/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, em favor das empresas **CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.339/0001-11, com sede na Av. Rio Grande do Sul (final), s/nº, Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.740.951-9 SSP/PR e do CPF nº. 679.927.909-44, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	TON	Concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%.	210,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

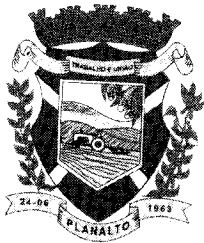
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 06 de outubro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.897-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.490-66

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1261 O Trombeta
Capitania, 09 de outubro de 2015

14

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 033/2015 "DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital CONVITE Nº 033/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abastecimento institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físicos/menores, encaminhados pelo Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 02 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.
QUANTIDADE: 1.060 TON.
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 30/09/2016

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 EDER ALTIMO KOBBS
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 EDER ALTIMO KOBBS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 23.074.926/0001-27, situada na Rua Paraná, nº 674, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 de 17 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01 de outubro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Bevel Beltrão Veículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 00.225.379/0001-11, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul final, Lado Km 48, de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 de 17 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de setembro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 068/2015, lavrada em 01 de outubro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

EMPRESA: Eder Altimio Kobs
QUANTIDADE: 960 Horas
VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).
DATA: 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: INDREL - Ind de Refrigeração Londrinense Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 01 (uma)
VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 INDREL - IND DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 INDREL - IND DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.589.534/0001-80, situada na Av. Tiradentes, nº 4435, Jardim Rustler, Município de Londrina, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 de 17 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01 de outubro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 067/2015, lavrada em 30 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.
QUANTIDADE: 1.060 TON
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DATA: 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Eder Altimio Kobs.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.
QUANTIDADE: 960 Horas
VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 30/09/2016

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 066/2015, lavrada em 30 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.

EMPRESA: Bevel Beltrão Veículos Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DATA: 06 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

2

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0955

Página 70 / 086

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
 - 2.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.
- Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
 - 3.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 002.225.339/0001-11, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul (final), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 067/2015 de 17 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de setembro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 067/2015, lavrada em 30 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda

QUANTIDADE: 1.000 TON

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

DATA: 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Eder Altino Kobs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 960 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)

PRazo de VIGÊNCIA: 30/09/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 068/2015, lavrada em 01 de outubro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

EMPRESA: Eder Altino Kobs

QUANTIDADE: 960 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)

DATA: 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: INDREL - Ind de Refrigeração Londrinense Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto

QUANTIDADE: 01 (uma)

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

PRazo de VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

183869565

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0935

Página 59 / 066

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 033/2015 "DE SER TA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital CONVITE Nº 033/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 02 de outubro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a publicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 077/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de placas, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Dahmer e Lorencetti Ltda.
QUANTIDADE: 12 (doze)
VALOR: R\$ 3.626,80 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 07 de outubro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Marisa Beyer.
QUANTIDADE: 174 (cento e setenta e quatro)
VALOR: R\$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)
DATA: 07 de outubro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 079/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ar condicionado, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Elemar Francisco Ritter
VALOR: R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e vinte reais)
DATA: 08 de outubro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Bevel Beltrão Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:
2.1 BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº

77.404.465/0001-32, situada na Rua Luiz Antonio Faedo, nº 2195, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 066/2015 de 17 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro Planalto, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 066/2015, lavrada em 30 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária deste Município de Planalto.

EMPRESA: Bevel Beltrão Veículos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 06 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1.000 TON

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal